



COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024- 2034
(PL 2614/24)

EMENDA N° ____ / 2025

**Emenda Modificativa ao PNE, referente à
Meta 4.d. do Anexo do Projeto de Lei.**

Art.1º A Meta 4.d do Objetivo 4 do Anexo do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Meta 4.d: Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o ensino médio na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.”

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração da Meta 4d do Plano Nacional de Educação (PNE), elevando o percentual de estudantes que devem concluir o ensino médio na idade regular de 85% para 95%, fundamenta-se na necessidade de intensificar os esforços pela equidade e pela efetiva atenção à diversidade populacional no sistema educacional brasileiro.

Embora o percentual de 85% represente um avanço importante, ele ainda deixa margem significativa para a exclusão educacional, especialmente de grupos historicamente vulnerabilizados, como populações negras, indígenas, quilombolas, comunidades rurais, pessoas com deficiência e estudantes em situação de pobreza. Elevar a meta para 95% alinha-se ao princípio constitucional da igualdade de oportunidades e à diretriz do PNE de superação das desigualdades educacionais.

Além disso, experiências internacionais demonstram que metas mais ambiciosas, quando acompanhadas de políticas públicas adequadas, são factíveis e contribuem para acelerar o desenvolvimento humano e social. O Brasil dispõe hoje de dados mais precisos e ferramentas mais eficazes de monitoramento, gestão e intervenção que permitem identificar e combater as causas da evasão e do atraso escolar com maior eficiência.

Portanto, a elevação da meta reforça o compromisso do Estado com uma educação de qualidade para todos, assumindo a urgência de garantir que quase a totalidade dos estudantes brasileiros conclua o ensino médio na idade apropriada, condição indispensável para a continuidade dos estudos, a inserção digna no mercado de trabalho e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

**Deputado Cobalchini
MDB-SC**

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



* C D 2 5 5 2 2 9 2 9 8 5 0 0 *